



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CMG/PA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/1273622

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida no Estrada do Tapanã, nº 08, Icooraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: [adelino.santana@nortelocadora.com.br](mailto:adelino.santana@nortelocadora.com.br), [maria.santana@nortelocadora.com.br](mailto:maria.santana@nortelocadora.com.br), neste ato representada pelo Srª. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 - 72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2023 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O Contrato Administrativo 016/2024, fica acrescido quantitativamente com o percentual de aproximadamente 18,18% (dezoito inteiros e dezoito décimos por cento) no item 01, do lote 01 (Locação de Veículo fixo Automotivo tipo Sedan médio na cor preto), o que corresponde a locação de 02 veículos, com fulcro no Art. 124, I, alínea b, da lei Federal nº 14.133/2021, parecer jurídico nº 567/2024 – AJUR/CMG, para atender as atuais demandas da Casa Militar/PA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Por meio deste Termo Aditivo, fica acrescido aproximadamente no percentual de 18,18% (dezoito inteiros e dezoito décimos por cento) o item 01, do lote 01, para locação de mais dois veículos, o que corresponde em valores a R\$ 151.680,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais). Nesse sentido sentido, o valor global do Contrato nº 016/2024 após aplicação do acréscimo passa de R\$ 2.467.920,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 2.619.600,00 (dois milhões seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 – Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314/04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 006355

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato administrativo 016/2024 – CMG, bem como, as constantes nos seus anexos, não modificados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

6.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

7.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

7.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

8.2. Os prazos contidos no item 5.1 são contados da data da assinatura do Termo Aditivo.

8.3. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém (PA), 22 de 11 de 2024.

(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA  
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL

BAPTISTA: 32883900272

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA

NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 08949785/0001-55

CONTRATADA

Assinado de forma digital por ANDREA  
MAZZARIOL BAPTISTA: 32883900272

Dados: 2024.11.19 17:10:58 -03'00'

Testemunha 01: William Souza

CPF: 977.138.052-49

Testemunha 02: Diego Lima Bogen

CPF: 007.492.892-95

